



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aos (18/12/2017), dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às (19h00min) dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência da Vereadora Luzia Nunes Brandão, Secretariado pelo Vereador Luciano Santos Costa, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Fausto Francisco de Oliveira, Isabel Fernandes Santos de Castro, João Abadio de Melo, José Soares de Sousa, Paulo Schuh e Thiago Montel Mourão Reimer. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, A Sr.ª Presidente declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA:** A Sr.ª Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do **Projeto de Lei nº 021/2017 de autoria da Poder Executivo “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, da outras providências”** Concluída a leitura ao Projeto de Lei nº 021/2017 a Sr.ª Presidente convidou a Sr.ª Relatora da CPU Isabel Fernandes Santos de Castro, **para dirigir se até a tribuna e realizar a leitura do Parecer sobre o mesmo, o qual dizia o seguinte:** Após estudos e análises da Comissão, fora acordado que a Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá metas e prioridades da administração pública municipal, a qual esta inclusa as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Considerando que a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, em seus artigos determinam competência e exclusividade do executivo na iniciativa das Leis Orçamentárias. Considerando ainda que o Orçamento do Município constitui no controle da administração, que fica restrita a execução das despesas no período e limites estabelecidos. Portanto senhores/as Vereadores/as, Sou de Parecer Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 021/2017 em seu todo. Concluída a leitura do parecer a Sr.ª presidente colocou o mesmo em discussão, nenhum vereador quis manifestar se. A Sr.ª Presidente colocou o Projeto de Lei em discussão, nenhum vereador quis manifestar –se. A Sr.ª Presidente colocou o Projeto de Lei nº 021/2017 em votação, **sendo o mesmo aprovado por unanimidade em 2º turno. Nada mais havendo na Ordem do Dia, a Sr.ª. Presidente Luzia Nunes Brandão deu por encerrada esta Sessão Extraordinária, e convocou todos os Senhores Vereadores para participarem da próxima Sessão Extraordinária a ser realizada daqui há (05) cinco minutos. Eu Simone Gonçalves de Paula e Silva, Sec. Adm.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Escrevi a presente ata que depois de lida, discutida e votada vai devidamente assinada.